



Termo de Referência n. 06/2024 - TJBA / UNICORP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de prestação de serviço na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Física o docente Sr. Marcelo Ornellas Marchiori, inscrito no CPF n. 722.246.221-04, para ministrar o Curso “Por que e como atuar com os precedentes judiciais no Brasil? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes”, na modalidade de Educação a Distância – EAD (videoconferência), durante o período de 11/03, 12/03, 18/03, 25/03 e 26/03/2024, com carga horária total de 20 horas/aula, para uma turma de até 30 discentes. A referida capacitação visa atender à demanda disposta no Ofício n. 43/2023 de 12/12/2023, da vice-presidência.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

O projeto será viabilizado por meio da contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Capacitar os servidores do Gabinete do Desembargador eleito como 2º Vice-Presidente e aqueles que comporão a equipe destinada a realizar as atividades relacionadas ao



juízo de admissibilidade de recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, tendo em vista as especificidades da dinâmica e da análise dos recursos extraordinários e dos recursos especiais, além da importância da observância dos precedentes judiciais e seus impactos nas atribuições da 2ª Vice-Presidência.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

O docente Marcelo Ornellas Marchiori, do Superior Tribunal de Justiça, Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Analista Judiciário do Superior Tribunal de Justiça. Assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Superior Tribunal de Justiça. Exerceu o cargo de Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal entre os anos de 2020 e 2022. Membro do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal. Membro da Associação Brasileira de Direito Processual Civil (ABPC).

Na oportunidade, juntamos aos autos a cópia do Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 12/2022-DI celebrado com TJBA, no qual demonstra que o referido docente já prestou serviço para a UNICORP.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Acerca do valor para contratação do referido Docente, o mesmo, apresentou em sua proposta, fls. 87 valor de hora/aula compatível com os valores estabelecidos na Lei Estadual n. 14.040/2018, que trata da gratificação por atividade de instrutoria no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ao respectivo valor hora/aula, valor esse que se encontra compatível com os valores de mercado e aos praticado nesta UNICORP.

6. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação é de R\$ 7.645,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
04.601	0010	5438	3.3.90.36	36.007	120
			3.3.90.47	47.001	

7. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.

A presente capacitação está destinada a Magistrados, servidores e assessores da 2ª Vice-Presidência e suas unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e as aulas serão na modalidade EAD, com datas e horários previstos no Plano de Capacitação, conforme demonstrado no processo administrativo n. TJ-CON-2024/00095.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (l) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- (a) Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

10. DO MODO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a realização do curso com a





apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no valor total pactuado, em parcela única e com prazo de pagamento previsto para até 15 (quinze) dias úteis. Da apresentação da Nota.

11. DAS SANÇÕES.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011)

12. DA INEXECUÇÃO.

As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 27 de fevereiro de 2024.

Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR UNICORP TJBA